Município de Taiuva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.251, de 29 de março de 2.017

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com entidade que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de março de 2.017, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIAÇU - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 02.329.836-0001-60, entidade regularmente constituída, sem fins lucrativos, com sede na Rua Raul Maçone, nº 351, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, com a finalidade de promover o bem estar e a inclusão da pessoa com deficiência, moradora no Município de Taiúva, na Sociedade.

Artigo 2º - Caberá ao município contribuir para a receita da entidade com o valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do artigo anterior, destinados a cobrir parcialmente os custos com o atendimento diário às pessoas portadoras de deficiências do Município de Taiúva,

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 29 de março de 2.017.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN